



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - RS 1072/2024

I. FINALIDADE:

Contratação de Serviços de Engenharia para execução de uma obra da construção de unidade de saúde, no Bairro Residencial Bosques dos Ipês, localizado no município de Pederneiras- SP, pertencente ao Convênio n° 103245/2023 firmado com o Estado de São Paulo.

Os serviços de contratação para a execução da obra são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação, com preservação das características originais dos bens, sendo assim essa obra não se trata de alta heterogeneidade ou complexidade, portanto conforme o artigo 6º, inciso XXI e alínea a: a obra se trata de serviço comum de engenharia.

II. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Concorrência Pública – Regime De Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global.

III. OBJETO:

Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, com área total de 1.079,59 m², INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Item	Especificação	Un	Quantidade	Estimado - BDI
1	Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS	1	1.079,59 m ²	R\$ 4.672.222,68

1. O valor estimado é de O valor estimado da contratação é de R\$ 4.672.222,68 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

sessenta e oito reais), alcançado através de pesquisa com base na tabela de preços da CDHU.

IV. LOCAL:

Rua Avelina Lurdes Fabrício Brambila, s/nº – Residencial Bosque dos Ipês.

V. JUSTIFICATIVAS:

a) Pretende-se realizar a construção de um posto de saúde com o objetivo de promover o atendimento necessário à comunidade que precisa se deslocar ao centro da cidade para receber atendimento básico ou emergencial. A proposta de intervenção aqui descrita propiciará o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pelas comunidades que fazem uso dos espaços com o objetivo de se ter um espaço digno, comodidade e acessibilidade.

b) O território possui aproximadamente 17.000 pessoas que utilizam os serviços de saúde do município e contemplará os bairros Residencial Parque da Colina, Residencial Freitas, Jardim Campos Prado, Conjunto Habitacional Jaime Bigelli, Conjunto Habitacional Vicente Juliano Minguili, Conjunto Habitacional Maria Elena Bertolini, Conjunto Habitacional Isabel Maldonado Dário, Conjunto Habitacional Giacomo Metodo Bertolini, Residencial Bosque dos Ypes, Cidade Nova, Conjunto Habitacional Vitor Fenara e Conjunto Habitacional Genésio Martins.

c) O território abrangido ainda possui duas Estratégias Saúde da Família (ESF) que servirá de apoio e acompanhamento das famílias, desenvolvendo um trabalho multiprofissional com ações de saúde, promovendo acesso aos serviços, possibilitando o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários.

d) Outro aspecto importante foi a distância que o paciente precisa percorrer para atendimento de saúde, levando em consideração que a população daquele território utilizam transporte público. Pensando na garantia de acesso rápido e fácil aos serviços de saúde em casos de emergência pode ser crucial para salvar vidas

e) Outro aspecto a considerar é que a unidade de saúde contará com um horário entendido de plantão de 12 horas, facilitando o atendimento não sendo necessário o usuário se deslocar até o pronto atendimento para os primeiros atendimentos, facilitando para as famílias com crianças pequenas, idosos entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

- f) A contratação de empresa especializada desonera a Administração Pública, na medida em que a gestão e administração da obra e da execução do serviço será repassada à empresa selecionada.
- g) Com a construção da Unidade de Saúde, pretende-se mitigar a excessiva demanda que recai sobre a Santa Casa local, bem como presta serviços de saúde aos moradores das regiões mencionadas, facilitando o acesso deles aos pontos de prestação dos serviços públicos.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Responsável pela fiscalização da obra:

- Fiscal do Contrato – Leandro Rosa – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5069465469
- Fiscal do Contrato – Raphael Tramonte Leme – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5069465124
- Fiscal do Contrato – Lucas Galvanini de Oliveira – Eng. Civil – CREA/SP Nº 5070642806
- Fiscal do Contrato – Alex Tincani Pacheco – Eng. Eletricista – CREA/SP Nº 5069710529

A fiscalização não exime a executante de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

IX. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

É solicitado que a empresa participante do processo licitatório apresente acervo técnico compatível a 50% (cinquenta por cento) de construção e/ou ampliação, sendo exigido no mínimo 6.778,35 kg de execução de estrutura metálica e no mínimo 561,98 m² de execução de edificação em estrutura de concreto armado com blocos de vedação. Os demais documentos necessários serão inseridos no edital da licitação.

X - PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

O prazo para início dos da execução dos serviços será imediato, a partir da expedição da ordem de serviço.

XI - CRITÉRIOS MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições deverão ser realizadas mensalmente após a apresentação da planilha de medição pela empresa contratada e aferida pela fiscalização. Não serão medidos itens cujos serviços não forem efetivamente realizados, sendo que o simples armazenamento de material in-loco não constitui parte da medição executada.

Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma Físico - Financeiro, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada do relatório de medição devidamente atestado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal, bem como de toda a documentação constante do item 9.5, mediante crédito em conta corrente da empresa contratada, sendo que, do último pagamento a ser efetuado, será assegurado à Administração, reter 10% (dez por cento) do valor total do contrato, que será restituído à CONTRATADA quando da apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS relativa à referida obra. A fiscalização terá um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolização do pedido, para liberar a medição dos serviços realizados para emissão da Nota Fiscal.

XI - VISITA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA e se o licitante por ela optar, deverá agendá-la pelo telefone (14) 3283-9570, ramais 9587 e 9591, na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

XII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Perante a fiscalização, a empresa vencedora será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este representante deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização, pertinentes às Especificações Técnicas, contidas neste memorial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

Todos os materiais especificados serão fornecidos pela Executante. Para uma boa compreensão do Projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida prévia visita ao local, pois esta municipalidade não aceitará, em hipótese alguma, alegações da empresa referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus dali decorrente.

São de inteira responsabilidade da empresa vencedora a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a Portaria nº 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes em vigência.

Os equipamentos, ferramentas, instalações e a mão-de-obra para a execução da obra deverão assegurar progresso e técnica satisfatórios, compatíveis com a natureza e volume de cada serviço, com acabamento esmerado e uso da boa técnica, para a obtenção de um bom padrão de construção. Reserva-se à Fiscalização o direito de interromper a obra quando constatada a utilização de profissionais incapacitados, ferramentas impróprias ou técnicas construtivas que prejudiquem a qualidade da obra.

Toda a mão-de-obra a ser empregada nas Obras e Serviços será de 1ª qualidade, atuando de forma esmerada, e de inteiro acordo com as especificações; serão exigidos qualidade e acabamento nos serviços a serem executados. Todos os serviços deverão respeitar, rigorosamente, as normas técnicas brasileiras – NBRs em vigor, específicas de cada atividade, que será instrumento da fiscalização para aceite e verificação dos serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Será fornecido e elaborado pela empresa vencedora o Diário da Obra, contendo todas as anotações pertinentes à obra, em duas vias (Obra e Fiscalização), devidamente rubricadas pelo Responsável Técnico e pela Fiscalização, a qual receberá uma das vias de suas páginas.

A construtora manterá na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Fiscalização poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal, de modo a compensar o atraso. Esta Secretaria poderá exigir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

substituição ou vetar qualquer empregado no interesse do bom andamento dos serviços.

XIII - OBSERVAÇÕES

A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, devendo ser refeitos as suas expensas os trechos que por ventura apresentem qualquer deficiência.

A interdição de Vias Públicas deverá ser requerida com antecedências de 2 dias para Secretaria Municipal de Trânsito.

XIV – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Esta descrito no projeto arquitetônico básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais requisitos que deverão constar no edital de licitação.

XV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Construção se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

As quantidades dos serviços estão detalhadas na planilha orçamentária e a previsão para a conclusão e entrega da mesma é de dezoito meses corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A obra será executada dentro do perímetro urbano, facilitando os deslocamentos, ligações provisórias e outros empecilhos que poderia haver, devido à localização geográfica. Há espaço, no complexo, para mobilização do canteiro, dentro da edificação existente.

Perante a fiscalização, a empresa contratada será representada por seu Arquiteto ou Engenheiro e por um Mestre de Obras, que dirigirão todos os operários e a execução dos serviços. Este Mestre deverá prontamente atender às comunicações que lhe forem feitas pela Fiscalização pertinente a essas Especificações Técnicas.

É de inteira responsabilidade da empresa contratada a observância e aplicação das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

conformidade com a Portaria n.º 15, de 18/08/1972, do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, com a NR-18 e as Normas subsequentes.

A Executante se obrigará, às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, bem como será a única responsável por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão, ainda que ocorridos em via pública, até o Recebimento Definitivo da obra por parte desta Secretaria.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

XVI – VALIDADE DO CONTRATO

O contrato terá validade de 18 meses e 30 dias.

XVII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da dotação orçamentária constante da dotação n. 473 – Obras e Instalações (vinculada à classificação funcional n. 10.301.0003.1.008 – Obras, instalações, ampliações e reformas, subunidade n. 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica) recurso Estadual e da dotação n. 475 – Obras e Instalações (vinculada à classificação funcional n. 10.301.0003.1.008 – Obras, instalações, ampliações e reformas, subunidade n. 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica) recurso Municipal.

XVIII – SUBCONTRATAÇÃO

As obras e serviços que poderão ser subcontratados:

- Terraplenagem (itens 3.1 do Memorial Descritivo);
- Cobertura (itens 3.6 do Memorial Descritivo);
- Sistema de prevenção e combate a incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

XIX – FISCAIS

Os responsáveis pelo contrato serão:

Fiscais:

Leandro Rosa;
Raphael Tramonte Leme;
Alex Tincani Pacheco;
Lucas Galvanini de Oliveira;

Gestor:

Deivis Augusto Nachif Fernandes

XX – MATRIZ DE RISCO

1.1 – A Contratada deverá arcar por sua conta e risco os seguintes riscos decorrentes da execução contratual:

1.1.1 – Refazimento de eventuais serviços executados em decorrência da má qualidade da mão-de-obra ou dos materiais empregados.

1.1.2 – Manutenção da segurança da obra até o seu recebimento provisório, no que se refere a roubos, furtos e depredação/vandalismo, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes desses eventos.

1.1.3 – As chuvas que eventualmente ocorrerem no período de dezembro a janeiro, independentemente de sua intensidade, não ensejarão motivos para eventual prorrogação contratual. As chuvas ocorridas nos demais meses do ano poderão ensejar prorrogação de prazo contratual, desde que comprovadamente tenham prejudicado o andamento dos trabalhos, a critério do Fiscal do contrato.

1.1.4 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por eventual inadimplência da contratada com fornecedores. Caso tal situação de inadimplência ocorra, a contratada pode ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

1.1.5 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por despesas decorrentes de eventuais ações trabalhistas ajuizadas durante ou posteriormente a conclusão das obras, podendo a contratada ser penalizada com advertência ou multa por infração à cláusula contratual caso o Município seja acionado judicialmente para a cobrança dessas verbas.

1.1.6 – O Município de Pederneiras não responderá, em hipótese nenhuma, por desastres decorrentes de força maior ou caso fortuito.

1.1.7 – A eventuais quantitativos excedentes àqueles previstos na planilha orçamentária constante do Anexo III que venham a ser apurados no decorrer das obras, mediante a apresentação pela contratada de projeto executivo e memória de cálculo, aplicar-se-ão as seguintes regras:

1.1.7.1 – Caso a diferença seja inferior ou igual a 10% (dez por cento), não fará jus a contratada a qualquer recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual.

1.1.7.2 – Caso a diferença seja superior a 10% (dez por cento) e inferior a 25% (vinte e cinco por cento), fará jus a contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na exata medida dos valores excedentes com os quais comprovadamente tiver que arcar.

1.1.7.3 – Caso a diferença seja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento), o contrato será rescindido no estado em que se encontrar e será efetuada nova licitação prevendo os quantitativos corretos na planilha.

1.1.7.4 – Na hipótese prevista pela cláusula anterior, a contratada poderá optar por concluir a execução do contrato, mas nesse caso fará jus à recomposição, reajuste ou reequilíbrio contratual no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), abrindo mão do excedente.

1.1.7.5 – Aplicam-se as regras e os percentuais previstos nas cláusulas 1.1.7.1 e 1.1.7.2 caso a quantidade de material necessária à realização da obra seja inferior à inicialmente prevista, devendo a contratada, caso identifique tal situação, comunicar imediatamente o Município para que seja apurada a diferença percentual de material utilizado a menor, sob pena de aplicação de penalidade de multa por infração à cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283-9570 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

1.1.8 - Excetuam-se das regras previstas nas cláusulas 1.1.7.1 a 1.1.7.4 eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras obedecendo às disposições contidas no artigo 125 da lei nº 14.133/21.

Pederneiras, 02 de fevereiro de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal de Pederneiras

LEANDRO ROSA

Engº Civil CREA/SP 5069465469

Responsável Técnico

ELAINE CRISTINA CRONCA POMPEI

Secretária Municipal de Saúde